



Prefeitura Municipal de Capanema

000057

CONTRATO Nº 008/2014

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ODAIR GRABOSKI.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **ODAIR GRABOSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.179.825/0001-18, situada a R TIBIRIÇA, 316 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ODAIR GRABOSKI**, inscrito no CPF nº 028.455.839-74, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite **Nº 002/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite **Nº 002/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PODA BAIXA DE ÁRVORES, CORTE DE GRAMA NOS CANTEIROS CENTRAIS E GRAMADOS DE RAPARTIÇÕES PÚBLICAS, LIMPEZA DOS ESTACIONAMENTOS NOS SEGUINTE TRECHOS E LOCAIS: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL DA ESQUINA COM A RUA AMAMBAY ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA	GPS-GRABOSKI	MÊS	12,00	6.300,00	75.600,00

RO
ODAIR GRABOSKI



Prefeitura Municipal de Capanema

BRASIL TOTALIZANDO 896,00 m DE EXTENSÃO; AVENIDA BRASIL DO ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA INDEPENDÊNCIA TOTALIZANDO 1603,00 m; AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA DA ESQUINA COM TUPINAMBÁS ATÉ A ESQUINA COM A AVENIDA BOTUCARIS; AVENIDA INDEPENDÊNCIA DA ESQUINA COM A RUA MATO GROSSO ATÉ ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA BRASIL TOTALIZANDO; AVENIDA BOTUCARIS DO ENTRONCAMENTO DA AVENIDA BRASIL ATÉ A ESQUINA COM A RUA ALAGOAS TOTALIZANDO 1670,00 m; AVENIDA INDEPENDÊNCIA DO ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA BRASIL ATÉ A ESQUINA COM A RUA TERITÓRRI DO ACRE TOTALIZANDO 1520,00 m. CORTE DE GRAMA E LIMPEZA NOS PÁTIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTENCIA SOCIAL – CRASS, POSTO DE SAÚDE CENTRAL E CMEI SUPER CRECHE IVETE KAFER; CORTE DE GRAMA, LIMPEZA E PODA BAIXA DE ÁRVORES NA PRAÇA DOS PIONEIROS. CORTE DE GRAMA, LIMPEZA E PODA BAIXA DE ÁRVORES NA CASA MORTUÁRIA DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.					
--	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais N°3.329 e N°3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1470	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1480	08.002.15.452.15012-154	511

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa deverá prestar os serviços na cidade de Capanema - PR, em qualquer lugar que a Administração solicitar.



Prefeitura Municipal de Capanema

000058

A empresa deverá usar ferramentas e veículos próprios para a realização dos serviços.

A empresa vencedora ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Prazo de validade da presente licitação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



Prefeitura Municipal de Capanema

000059

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 04/02/2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

ODAIR GRABOSKI
ODAIR GRABOSKI
ODAIR GRABOSKI

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



000062

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI, pessoa jurídica de direito privado, R TIBIRIÇA, 316 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, neste ato por seu representante legal, ODAIR GRABOSKI, CPF:028.455.839-74 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 002/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/02/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 002/2014, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, renova-se o presente contrato para mais 06 (seis) meses.

Item	Descrição do produto/serviço	Prestador	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PODA BAIXA DE ÁRVORES, CORTE DE GRAMA NOS CANTEIROS CENTRAIS E GRAMADOS DE RAPARTIÇÕES PÚBLICAS, LIMPEZA DOS ESTACIONAMENTOS NOS SEGUINTE TRECHOS E LOCAIS: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL DA ESQUINA COM A RUA AMAMBAY ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA BRASIL TOTALIZANDO 896,00 m DE EXTENSÃO; AVENIDA BRASIL DO ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA INDEPENDÊNCIA TOTALIZANDO 1603,00 m; AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA DA ESQUINA COM TUPINAMBÁS ATÉ A ESQUINA COM A AVENIDA BOTUCARIS; AVENIDA INDEPENDÊNCIA DA ESQUINA COM A RUA MATO GROSSO ATÉ ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA BRASIL TOTALIZANDO; AVENIDA	GPS-GRABOSKI	MÊS	06,00	6.300,00

ODAIR GRABOSKI



000063

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

BOTUCARIS DO ENTRONCAMENTO DA AVENIDA BRASIL ATÉ A ESQUINA COM A RUA ALAGOAS TOTALIZANDO 1670,00 m; AVENIDA INDEPENDÊNCIA DO ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA BRASIL ATÉ A ESQUINA COM A RUA TERITÓRIO DO ACRE TOTALIZANDO 1520,00 m. CORTE DE GRAMA E LIMPEZA NOS PÁTIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTENCIA SOCIAL – CRASS, POSTO DE SAÚDE CENTRAL E CMEI SUPER CRECHE IVETE KAFFER; CORTE DE GRAMA, LIMPEZA E PODA BAIXA DE ÁRVORES NA PRAÇA DOS PIONEIROS. CORTE DE GRAMA, LIMPEZA E PODA BAIXA DE ÁRVORES NA CASA MORTUÁRIA DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 03/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ODAIR GRABOSKI:
ODAIR GRABOSKI
ODAIR GRABOSKI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04